



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA – ESTADO DO PARÁ, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	quilograma	720	6,82	4.912,56
2	ÁGUA MINERAL NAT. SEM GÁS, EMBALAGEM COPO PET DE 200 ML, EM FARDOS C 48 UND	fardo	960	39,00	37.440,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM PET DE 330ML, EM FARDOS DE 6X2 GARRAFAS TOTALIZANDO 12 POR FARDO.	fardo	480	28,17	13.520,16
4	CAFÉ 100% TORRADO E MOÍDO, QUALIDADE SUPERIOR, DE SABOR REFINADO, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE DE 6.0 PONTOS. ACONDICIONAMENTO: EMPACOTADO A VÁCUO. PCT COM 250G	pacote	960	25,19	24.182,40
5	CHÁ MATE SABOR EVA DOCE, EMBALAGEM DE 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SACHÊS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. (EMBALAGEM CAIXA COM 25 UNIDADES).	unidade	1440	14,62	21.057,12
6	LEITE EM PÓ – LATA C/ 400G PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. DEVE APRESENTAR COR BRANCA AMARELADA, ASPECTO DE PÓ UNIFORME, HOMOGÊNEO E FINO, ODOR LÁCTEO CARACTERÍSTICO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, NÃO RANÇOSO	unidade	1160	26,00	30.160,00
7	BISCOITO SABOR COCO 500G, APRESENTAÇÃO REDONDO, DOCE, SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, INGREDIENTES: AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, EMBRALAGEM COM NO MINIMO 500G	unidade	400	14,08	5.633,20
8	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER AMATEIGADA APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	unidade	400	8,67	3.466,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

9	MARGARINA – 1KG PRODUTO COM SAL COM 60% A 80% DE LIPÍDEOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	unidade	40	31,52	1.260,92
10	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20L AQUISIÇÃO	unidade	40	56,33	2.253,32
11	ADOÇANTE – 100 ML	unidade	12	13,81	165,76
12	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20L – RECARGA-TROCA	unidade	500	27,08	13.541,50
13	REFRIGERANTE – PCT 6 UND – 2 LT – SABORES DIVERSOS	fardo	200	81,25	16.250,00
14	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESGARTÁVEL.	unidade	20	11,37	227,46
15	CUADOR DE PANO PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 4 LT, NA COR BRANCA, COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE.	unidade	30	48,75	1.462,50
16	GARRAFA TERMICA, DE PRESÃO 1,0 L, ESTRUTURA EM PLÁSTICO, AMPOLA METALIZADA.	unidade	30	119,17	3.575,01
17	GARRAFA TERMICA, DE PRESÃO 2,0 L, ESTRUTURA EM PLÁSTICO, AMPOLA METALIZADA.	unidade	30	151,67	4.550,01
18	GARFOS PLÁSTICOS, PARA SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UND.	pacotes	20	6,07	121,34
19	FACAS DESCARTÁVEIS – PCT C/ 50 UND	pacotes	20	13,00	260,00
20	COLHER DE PLÁSTICO, PACOTE DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UND.	pacotes	20	5,42	108,34
21	BANDEJA DE PLASTICO, RETANGULAR, DE 40 CM	unidade	15	19,50	292,50
22	BANDEJA DE INOX, REDONDA.40CM	unidade	15	49,82	747,35
23	COPOS DE VIDROS-300 ML PCT C 6 UNID	unidade	20	32,50	650,00
24	FACA DE MESA, DE INOX.	unidade	20	10,83	216,66
25	COLHER DE MESA, DE INOX.	unidade	30	10,83	324,99
26	GARFO DE MESA, DE INOX.	unidade	30	10,83	324,99
27	FACA DE CORTE,Cabo anatômico, para cozinha 8”.	unidade	10	59,58	595,83
28	PANELAS CAÇAROLA DE 7L	unidade	20	92,08	1.841,66
29	PANELAS CAÇAROLA DE 11,6 LITROS	unidade	20	108,33	2.166,66
30	PANELAS CAÇAROLA DE 23,8 LITROS	unidade	20	325,00	6.500,00
31	POTES DE VIDROS, DE 2L	unidade	40	73,67	2.946,68
32	COPO DESCARTÁVEL 50 ML (PARA CAFÉ) CAIXA COM 50 PACOTES	caixa	50	227,50	11.375,00
33	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - CAIXA COM 25 PACOTES	caixa	100	162,50	16.250,00
34	HAMBURGUEIRA ISOPOR 146X146X68MM TH- 02 C/100 - TOTALPLAST	unidade	200	43,33	8.666,60
35	PRATO DESCARTÁVEL 20 CM - PACOTE COM 10 NIDADES	unidade	600	5,41	3.244,20
36	LEITEIRA, DE ALUMINIO, C/ CABO DE MADEIRA OU PLASTICO, 5 L	unidade	20	86,67	1.733,34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

37	CANECA CANECÃO HOTEL LEITEIRA CANECO Nº 16 ALUMÍNIO CABO MADEIRA - 2,5 LITROS. Especificação: Fabricado em alumínio, não enferruja. Cabo de Madeira, garantindo maior segurança durante o manuseio. Ideal para aquecer ou ferver água, café, leite, chá, entre outros. Alumínio resistente. Utensílio indispensável na sua cozinha	unidade	10	81,25	812,50
38	POTE PARA MANTIMENTOS GRANDE TAMPA DE ROSCA 2,7 LITROS	unidade	20	19,50	390,00
39	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ABSORVENTE - ROLO COM 2 UND, COM 60 TOALHAS, TAM 20CM X22 CM	unidade	960	13,00	12.480,00
40	ÁGUA SANITÁRIA. 1 L. HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO À BASE DE CLORO	unidade	450	5,42	2.437,65
41	ÁLCOOL COMUM 96 GRAUS- ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8°INPM (96,0°GL). ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL. ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL	unidade	300	21,12	6.336,90
42	ÁLCOOL GEL 70% GL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR. COM REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM 500 ML	unidade	300	18,42	5.525,10
43	ÁLCOOL LIQUIDO 70% INPM GL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR. COM REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM 500 ML	unidade	300	13,00	3.900,00
44	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	unidade	60	26,00	1.560,00
45	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML,	unidade	300	5,42	1.625,10
46	ESCOVA ANATÔMICA PLÁSTICA COM CERDAS RESISTENTES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11,6X6,6X4,1 CM.	unidade	20	18,09	361,80
47	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO REDONDA, CERDAS DE NYLON, CABO ENTRE 18,0 A 20,0CM, COM SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE.	unidade	30	18,42	552,51
48	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL DE LÃ DE AÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90MM, LARGURA MÍNIMA 40MM, 500G.	unidade	200	4,87	974,60
49	ESPONJA ANTIADERENTE PARA LOUÇAS, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DUPLA FACE E MEDINDO 110X75X20MM.	unidade	300	8,02	2.405,10
50	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 14 LITROS, COR AZUL, ALTURA 30 CM, DIÂMETRO 24 CM.	unidade	100	67,17	6.716,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

51	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 60 LITROS COM TAMPA BASCULANTE (VAI E VEM)	unidade	20	92,08	1.841,66
52	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1 MT DE COMPRIMENTO	unidade	50	43,33	2.166,65
53	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL, ROLO C/ 4 UNIDADES 500M X 10CM.	unidade	960	18,42	17.680,32
54	RODO DUPLO DE ESPUMA. BASE EM MADEIRA 30 CM. CABO EM MADEIRA	unidade	50	16,25	812,50
55	RODO DUPLO DE ESPUMA. BASE EM MADEIRA 40 CM. CABO EM MADEIRA	unidade	50	18,42	920,85
56	RODO DUPLO DE ESPUMA. BASE EM MADEIRA 60 CM. CABO EM MADEIRA	unidade	50	21,67	1.083,35
57	VASSOURA PIACAÇA, MADEIRA 40CM, CABO DE MADEIRA, NYLON	unidade	80	56,33	4.506,64
58	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500 G.	unidade	100	7,37	736,70
59	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO PH NETRO, CREMOSO E OPACO, HIDRATADO E PERFUMADO, PARA USO EM SABONETEIRAS COM RESERVATÓRIO, COM ALTO PODER GERMICIDA. FRASCO DE 500ML	unidade	200	18,42	3.683,40
60	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 200 LITROS, PACOTES COM 5 UNIDADES	unidade	200	10,83	2.166,60
61	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS, PACOTES COM 5 UNIDADES	unidade	200	9,21	1.841,40
62	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS. TAM 63CM X 80CM	unidade	1200	7,58	9.099,60
63	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS.	unidade	1200	6,50	7.800,00
64	CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA A BASE DE ÁGUA DEIONIZADA, DILUIÇÃO 1:100, COM CONECTOR UNIVERSAL NA TAMPA PARA SISTEMA DE DILUIÇÃO AUTOMÁTICO, SIMPLES E FÁCIL, FRASCO 1 LT.	unidade	500	23,83	11.916,50
65	DESINFETANTE CONCENTRADO, PERFUMADO RENDIMENTO MÍNIMO 500 ML	unidade	500	7,58	3.791,50
66	PANO DE LÃ LIMPA CHÃO 85% ALGODÃO - COM MEDIDAS 100X70 CM.	unidade	500	17,33	8.666,50
67	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, DILUIÇÃO PURA, COM EMBALAGEM: FRASCO, 500 ML	unidade	500	21,67	10.833,50
68	LÍQUIDO PARA ALUMINIO INOX, FRASCO DE 500 ML	unidade	200	5,63	1.126,60
69	LIMPA VIDROS, APROXIMADAMENTE 500 ML PARA LIMPEZA E DESENGORDURA SUPERFÍCIES LAVAVÉIS	unidade	500	18,42	9.208,50
70	LUSTRA MOVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE 180 ML	unidade	500	19,50	9.750,00
71	ÓLEO DE PERÓBA AROMATIZANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML	unidade	100	41,11	4.111,30
72	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 25 G.	unidade	500	9,21	4.603,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

33	SABÃO GLICERINADO EM PEDRA EM BARRA DE 1 KG	unidade	200	27,08	5.416,60
74	LUVAS PEQUENAS MULTIUSO PARA LIMPEZA – PARES, LÁTEX 100%,COR AMARELA. CAIXA COM 12 PARES	caixa	100	65,00	6.500,00
75	LUVAS GRANDES MULTIUSO PARA LIMPEZA – PARES, LÁTEX 100%,COR AMARELA. CAIXA COM 12 PARES	caixa	100	67,17	6.716,70
76	LUVAS LATEX COM PÓ BIOABSOVIVIO, ABIDESTRA, SPERFISE LISA - CAIXA COM 100 UNID-TAMANHO M	caixa	100	45,50	4.550,00
77	FLANELAS, TAMANHO 28CMX48CM	unidade	300	9,75	2.925,00
78	SÓDA CAUSTICA - APRESENTA-SE NA FORMA DE ESCAMAS BRANCAS, ALTAMENTE DELIQUÊSCENTES (ABSORVE A UMIDADE DO AR E NELA SE DISSOLVE) E COM CONCENTRAÇÃO MÉDIA DE 98% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO.	unidade	200	30,06	6.012,60
79	PANO DE PRATO – TAM 4CMX66CM	unidade	500	22,75	11.375,00
80	VASSOURA PIACAVA, MADEIRA 40CM, CABO DE MADEIRA, NYLON	unidade	100	32,50	3.250,00
81	INSETICIDA AEROSOL-300 ML- COM REGISTRO MS	unidade	500	24,37	12.186,50
82	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM BASE DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA.	unidade	200	65,00	13.000,00
83	ESPANADOR DE TETO, TAM 3M OU 4M	unidade	100	61,75	6.175,00
84	GUARDANAPOS DE PAPEL FOLHAS SIMPLES. 24CMX22CM	unidade	200	7,31	1.462,60
85	NAFTALINAS – PCT 1K. HIDROCARBONETO AROMÁTICO, ASPECTO: NAFTALENO ASPECTO FISICO BRANCO, PONTO FUSAO 80 C INSOLUVEL EM AGUA, APLICACAO REPELENTE BOLAS BRANCAS A LEVEMENTE AMARELADAS.	unidade	200	4,87	974,60
86	LENÇO DE PAPEL – CX C 50 UNID) -	unidade	500	13,00	6.500,00
087	LIMPADOR PERFUMADO 500ML PERFUMA E BRILHA.	metros	500	39,00	19.500,00
88	VASSOURA MULTIUSO COM CABO DE MADEIRA/METAL 120CM	unidade	100	28,16	2.815,70
89	TOUCAS DESCARTÁVEIS - PRODUZIDAS EM TNT 100% POLIPROPILENO, COMELASTICO EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR BRANCA	unidade	200	35,75	7.150,00
90	LIXEIRA CAPACIDADE 60 LTS – COM TAMPA – PEDAL	unidade	100	216,67	21.666,70
VALOR TOTAL (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e oito Centavos)					544.627,38

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do **processo administrativo nº 011/2025**

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza bens e serviços comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

1.4. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preço, o prazo da contratação será de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O interesse da Administração Legislativa Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora da Câmara Municipal de Itaituba/Pa.

2.2. Salientamos ainda que, futura contratação, que consiste aos estudos técnicos preliminares correspondentes e inseridos no Plano Anual de Contratações Públicas do órgão elaborada e inserida no portal nacional de contratações públicas – PNPC conforme orienta a legislação vigente.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão conforme previsto no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor responsável da unidade gestora demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço que frisa no rodapé deste ato convocatório.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice ***, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) **Multa;**

c) **Impedimento de licitar e contratar;**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Itaituba – PA , ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a unidade gestora da licitação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Estado do Pará e sitio eletrônica da unidade gestora.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 402.400,25 (Quatrocentos e Dois Mil Quatrocentos Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Itaituba

Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo

Itaituba – Pa., em 19 de Fevereiro de 2025

Francisco de A. Paiva Bessa

Pregoeiro

Portaria nº 147/2025 09/01/2025